LEI Nº 160 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Corbélia, para o exercício financeiro de 1983.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento geral do Município de Corbélia, do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr$ 387.700.000,00 (trezentos e oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receitas Correntes	Cr$ 298.920.000
Receita tributária	Cr$ 50.500.000
Receita patrimonial	Cr$ 680.000
Receita industrial	Cr$ 1.820.000
Transf. correntes	Cr$ 241.440.000
Outras rec. correntes	Cr$ 4.480.000
II – Receitas de capital	Cr$ 88.780.000
Operações de crédito	Cr$ 50.000.000
Alienação de bens	Cr$ 1.700.000
Transf. de capital	Cr$ 37.080.000
Total	Cr$ 387.700.000

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento por órgão de administração:

I – Poder Legislativo	Cr$ 5.240.000
Câmara Municipal	Cr$ 5.240.000
II – Poder Executivo	Cr$ 382.460.000
Governo Municipal	Cr$ 28.680.000
Depart. de administração	Cr$ 89.740.000
Depart. da fazenda	Cr$ 21.270.000
Depart. rodov. Municipal	Cr$ 74.220.000

Depart. serv. urbanos	Cr$ 62.870.000
Depart. saúde pública	Cr$ 21.600.000
Depart. educação e cult.	Cr$ 78.980.000
Sub-Prefeituras Municipais	Cr$ 5.160.000
Total	Cr$ 387.700.000

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares para atender quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentaria, servido como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 02 de dezembro de 1982

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1111/ta